



PUBLICADO  
EM: 21/08/2025  
Jucisla Bezerra  
Responsável

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualização e adequação de suas normas internas e da legislação municipal fundamental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica criada a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga, com a finalidade de analisar, propor alterações e atualizar as referidas legislações.

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) membros, dentre os Vereadores desta Casa Legislativa, com a seguinte estrutura:

- I – 1 (um) Presidente; Vereador Francisco Elivelson Rodrigues Costa;
- II – 2 (dois) Membros Vereadora Ana Michelle Lima Barroso de Souza e Vereador Valdery Cavalcante Calisto.

**Art. 3º-** A seleção dos membros da Comissão dar-se-á mediante indicação dos líderes das bancadas parlamentares.

**Art. 4º-** São atribuições da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno:

- I – Promover a análise crítica e a revisão da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga;
- II– Examinar, consolidar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga;
- III– Apresentar propostas de alterações e emendas às respectivas legislações, visando à sua modernização, clareza e consonância com a legislação vigente e as demandas sociais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**IV**– Realizar consultas públicas e/ou audiências, se entender pertinente, para colher contribuições e subsídios da sociedade civil organizada, de entidades e da população em geral;

**V**– Elaborar relatório circunstanciado sobre as revisões propostas, contendo a justificativa das alterações e o texto consolidado das proposições.

**Art. 5º**- A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua instalação, para concluir seus trabalhos, prorrogável por igual período mediante deliberação da Câmara Municipal, por maioria simples.

**Art.6º**- Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão contará com o apoio técnico e administrativo, além de consultoria jurídica especializada.

**Art.7º**- Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Final contendo as propostas de revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, que será discutido e votado em sessão plenária da Câmara Municipal, observando os ritos próprios para a aprovação de cada tipo de matéria.

**Art.8º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

**MARIA ELICIA DOMINGOS NASCIMENTO DE PAULA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga